

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 19.0.000032778-9

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMARCA DE PALMAS, ANEXO I, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT E ANEXO III - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53 residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.101/0001-57, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03, Lotes 05/08, Plano Diretor Sul, Setor Industrial, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente-Geral, a Senhora **VANUSA RIBEIRO DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4XX.XX0 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.XXX.XXX-65, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 204/2019:

- a) A repactuação, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta – da Repactuação, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho o 2022/2023 – Registro no MTE: TO000011/2022, evento 4281708, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins – SINTECAP/TO, de acordo com o Memorando DSG nº 839/2022, evento 4282313, bem como na Planilha de Custo e Formação de Preços, evento 4281887;
- b) A destinação de 10% (dez por cento) dos postos de serviço contratados, a serem preenchidos por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Projeto "ENFRENTA AURORAS - Proporcionando um alvorecer profissional, rumo à independência financeira, às mulheres vítimas de violência doméstica"; e
- c) A inclusão de obrigações pertinente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Da Repactuação:

2.1.1. É devido de 1º de janeiro a abril/2022, o valor de **R\$ 15.006,68 (quinze mil seis reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 13 (treze) postos de serviços, conforme planilha abaixo:

DIFERENÇA DE REPACTUAÇÃO 13 (TREZE) POSTOS			
Mês	Valores		Diferença mensal
	Valor recebido conforme Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019, (evento 3815401)	Valor devido, conforme planilha - DSG (evento 4281887)	
Janeiro	R\$ 45.510,79	R\$ 49.262,46	R\$ 3.751,67
Fevereiro	R\$ 45.510,79	R\$ 49.262,46	R\$ 3.751,67
Março	R\$ 45.510,79	R\$ 49.262,46	R\$ 3.751,67
Abril	R\$ 45.510,79	R\$ 49.262,46	R\$ 3.751,67
Total R\$			R\$ 15.006,68

2.1.2. Com a repactuação o valor mensal do contrato nº 204/2019, passará de **R\$ 45.510,79 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos)**, para **R\$ 49.262,46 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, concernente a 13 (treze) postos de trabalhos, conforme planilha abaixo:

Item	Local	Quantidade de Postos	Valores	
			Unitário/mensal	Total mensal
1	Esmat	1	R\$ 3.789,42	R\$ 3.789,42
	Tribunal de Justiça	7	R\$ 3.789,42	R\$ 26.525,94
	Fórum de Palmas	2	R\$ 3.789,42	R\$ 7.578,84
	Corregedoria	1	R\$ 3.789,42	R\$ 3.789,42
	Anexo I	2	R\$ 3.789,42	R\$ 7.578,84
Valor Mensal dos 13 postos		13		R\$ 49.262,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epígrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.37
Fonte de Recurso: 1760

3.2. As despesas inerentes à execução da prorrogação do Contrato nº 204/2019 serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a prorrogação contratual.

3.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO "ENFRETE AURORAS":

4.1. Da execução:

4.1.1. O percentual mencionado na alínea "b" do item 1.1 será preenchido por candidatas que executarão as funções de acordo com o objeto do Contrato nº 204/2019.

4.1.2. A CONTRATADA disponibilizará o(s) posto(s) para preenchimento à medida em que forem surgindo postos vagos.

4.1.3. A identificação e encaminhamento das candidatas enquadradas no Projeto "ENFRETE AURORAS - Proporcionando um alvorecer profissional, rumo à independência financeira, às mulheres vítimas de violência doméstica", obedecerá o seguinte trâmite:

- a) A Coordenadoria de Combate a Violência Doméstica identificará e encaminhará as candidatas à Diretoria Geral do CONTRATANTE;
- b) A Diretoria Geral conduzirá as candidatas à Diretoria Administrativa, que por meio da Divisão de Serviços Gerais / gestor do contrato, norteará junto à CONTRATADA.

4.1.4. A classificação final da candidata ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, da mesma forma que a mesma opera a classificação das demais colaboradoras;

4.1.5. Os requisitos mínimos para a função a ser desempenhada pela candidata serão avaliados pela CONTRATADA, não havendo obrigatoriedade de contratação se a pretensa colaboradora não atender aos requisitos exigidos pela CONTRATADA;

4.1.6. A gestão da colaboradora inserida através do Projeto "ENFRETE AURORAS - Proporcionando um alvorecer profissional, rumo à independência financeira, às mulheres vítimas de violência doméstica" ficará integralmente a cargo da CONTRATADA, de igual modo como são gerenciadas as demais colaboradoras, inclusive em relação à assiduidade e possibilidade de rescisão, caso a colaboradora não atenda suas expectativas;

4.1.7. A CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encaminhamento, comunicará formalmente ao CONTRATANTE, informando-lhe se a candidata está apta(ou não) para provê o posto de trabalho.

4.2. Das disposições gerais:

4.2.1. A CONTRATADA ficará isenta de qualquer penalidade por parte do CONTRATANTE, caso não disponibilize posto(s) para preenchimento, no curso do contrato, sem que o tenha dado causa.

4.2.2. O CONTRATANTE, não realizará capacitação ou atendimento psicológico às candidatas encaminhadas por meio do Projeto "ENFRETE AURORAS - Proporcionando um alvorecer profissional, rumo à independência financeira, às mulheres vítimas de violência doméstica", por não haver previsão neste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

5.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

5.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria Nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

5.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 5.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

5.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

5.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

5.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

5.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo;

5.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

5.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

5.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

6.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 5.4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

7.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 204/2019, aos autos 19.0.000032778-9, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

9.2. Os casos omissos relacionados à LGPG deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa Ribeiro de Souza Costa, Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 18/05/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4331088** e o código CRC **0C8DD7A0**.